

## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 117.444,26 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para até 6 projetos da **Música**, totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais);
- b) Até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para até 2 projetos da **Dança**, totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
- c) Até R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais) para até 12 projetos de **Artesanato e Feirantes**, totalizando o valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais);
- d) Até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para até 2 projetos de **Fotografia e Audiovisual**, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);
- e) Até R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais) para até 3 projetos de **Patrimônio Museológico- Preservação de Acervos**, totalizando o valor de R\$ 15.030,00 (Quinze mil e trinta reais);
- f) Até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para até 3 projetos de **Programação de Exibições – Cineclube, Cinema Itinerante ou Espaço de Audiovisual**, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil e quatrocentos reais);
- g) Até R\$ 12.907,13 (Doze mil, novecentos e sete reais e treze centavos) para até 2 projetos de **Programação de Ações em Espaço Cultural**, totalizando o valor de R\$ 25.814,26 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e seis centavos);
- h) Até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) para até 3 projetos de **Oficinas Culturais**, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### A) Música – Apresentações e Aulas

Compreende ações voltadas à difusão e formação musical, contemplando:

- Apresentações musicais solo ou em grupo, em espaços públicos ou privados, presenciais ou virtuais;
- Shows, recitais e concertos de diferentes gêneros musicais;

- Devem conter em seu escopo atividades de formação musical, como oficinas, cursos, workshops e aulas regulares para diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento, promovendo o acesso e a valorização da linguagem musical.

## **B) Dança – Aulas de Dança de Salão**

Inclui ações de formação e fruição artística por meio da linguagem da dança, especificamente:

- Aulas, oficinas ou cursos de dança de salão (como forró, samba de gafieira, bolero, tango, entre outros);
- Devem conter em seu escopo atividades que promovam o ensino, a prática e a valorização das danças sociais e populares como expressão cultural, com foco em inclusão, diversidade e preservação de saberes tradicionais.

## **C) Artesanato e Feirantes – Produção, Feiras e Oficinas**

Abrange o incentivo à produção artesanal e à economia criativa, compreendendo:

- Ações de fomento à produção de peças artesanais autorais, tradicionais ou contemporâneas;
- Realização ou participação em feiras, mostras, exposições e mercados culturais que promovam a comercialização e o intercâmbio cultural;
- Oficinas e atividades formativas voltadas à transmissão de saberes e técnicas artesanais, com foco na valorização de identidades locais e fortalecimento de redes de feirantes e coletivos produtivos.

## **D) Fotografia e Vídeo – Curtas, Clipes e Registros**

Refere-se à criação, produção e difusão audiovisual, incluindo:

- Realização de curtas-metragens, videocliques, videopoemas ou produções relativas às artes visuais com caráter artístico, cultural ou documental;
- Registros fotográficos e em vídeo de manifestações culturais, saberes, fazeres e memórias de comunidades, artistas ou territórios culturais;
- Projetos que valorizem a experimentação estética, a memória cultural e a democratização do acesso à linguagem audiovisual.

## **E) Patrimônio Museológico – Conservação de Acervo**

Envolve iniciativas de salvaguarda e valorização de acervos museológicos, tais como:

- Ações de conservação preventiva, organização, digitalização ou restauração de acervos físicos ou digitais pertencentes a museus, centros culturais, arquivos e espaços de memória;
- Implantação ou melhoria de condições técnicas e estruturais voltadas à preservação de bens museológicos;
- Projetos que favoreçam o acesso ao acervo por meio de exposições, publicações ou plataformas digitais.

#### **F) Programação de Exibições – Cineclube, Cinema Itinerante ou Espaço de Audiovisual**

Compreende ações voltadas à exibição pública e regular de obras audiovisuais, envolvendo:

- Organização e manutenção das atividades culturais (com ou sem aquisição de equipamentos) de cineclubes, mostras ou sessões de cinema com programação acessível e curadoria diversa;
- Cinema itinerante em comunidades, escolas ou espaços culturais, com foco em descentralização e formação de público;
- Programações regulares, no mínimo a cada 3 meses, em espaços fixos de audiovisual, com calendário regular, ações formativas associadas e estímulo ao debate crítico sobre cinema e cultura.

#### **G) Programação de Ações em Espaço Cultural**

Compreende ações voltadas à realização de atividades culturais em espaços ou ambientes culturais **privados**:

- Organização e manutenção das atividades culturais (com ou sem aquisição de equipamentos) de espaços ou ambientes artístico-culturais privados, com programação regular de ações em formato acessível e curadoria diversa;
- Ações culturais tais como a realização de oficinas, mostras, capacitações, eventos e similares de caráter cultural;
- Todas as ações devem ser de classificação indicativa livre.

#### **G) Oficinas Culturais**

Compreende a realização de ações de capacitação e formação através de oficinas culturais:

- Atividades de cunho formativo nas diversas áreas artísticas culturais, tais como circo, fotografia, dança, produção cultural, artesanato, desenho, serigrafia, escrita criativa e outras formas de expressão cultural;

- As oficinas devem respeitar o limite mínimo de 8 horas, podendo ser realizadas em um único dia ou dividida em mais dias, conforme o planejamento submetido no projeto.
- As ações podem ser realizadas em espaços públicos ou privados, as inscrições devem ser gratuitas, e a disponibilização dos materiais utilizados fica à cargo do oficinairo/proponente.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS                                                                       | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Música                                                                           | 3                               | 2                         | 1                            | 0              | 6                         | R\$ 4.000,00             | R\$ 24.000,00            |
| Dança                                                                            | 1                               | 1                         | 0                            | 0              | 2                         | R\$ 3.500,00             | R\$ 7.000,00             |
| Artesanato e Feirantes                                                           | 7                               | 3                         | 1                            | 1              | 12                        | R\$ 1.800,00             | R\$21.600,00             |
| Fotografia e Vídeo                                                               | 1                               | 1                         | 0                            | 0              | 2                         | R\$ 3.000,00             | R\$ 6.000,00             |
| Patrimônio Museológico-Preservação de Acervos                                    | 2                               | 1                         | 0                            | 0              | 3                         | R\$ 5.010,00             | R\$ 15.030,00            |
| Programação de Exibições – Cineclube, Cinema Itinerante ou Espaço de Audiovisual | 2                               | 1                         | 0                            | 0              | 3                         | R\$ 4.000,00             | R\$12.000,00             |
| Programação de Ações em Espaço Cultural                                          | 1                               | 1                         | 0                            | 0              | 2                         | R\$ 12.907,13            | R\$ 25.814,26            |

|                    |   |   |   |   |   |              |              |
|--------------------|---|---|---|---|---|--------------|--------------|
| Oficinas Culturais | 2 | 1 | 0 | 0 | 3 | R\$ 2.000,00 | R\$ 6.000,00 |
|--------------------|---|---|---|---|---|--------------|--------------|

A Aplicação das cotas para cada categoria respeita o que é previsto abaixo:

**ART.**

**6º DA IN 10/2023**

**Art. 6º** Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

**§ 1º** O percentual de que trata este artigo pode ser ampliado considerando legislações locais mais benéficas ao público-alvo da ação afirmativa e o quantitativo de pessoas negras, indígenas, e pessoas com deficiência na região.

**§ 2º** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**§ 3º** Em caso de editais divididos em categorias, devem ser estabelecidas cotas em todas elas, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital.

**§ 4º** Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

**§ 5º** Nos casos de editais específicos de que trata o art. 14, o estabelecimento de cotas para pessoas negras e indígenas pode ser dispensado, caso o edital seja integralmente direcionado a proponentes de grupos étnico-raciais público-alvo de ações afirmativas.

**§ 6º** As cotas previstas neste artigo podem ser implementadas juntamente com:

I - cotas para outros grupos sociais e;

II - outras ações afirmativas, tais como editais específicos e critérios diferenciados de pontuação.